



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 1354/2025 - Nº 1

Razão Social: CLÍNICA WLLY LACERDA

Nome Fantasia: CLÍNICA WLLY LACERDA

CNPJ:

Endereço: RUA XAVANTES, 91

Bairro: CASA AMARELA

Cidade: Recife - PE

CEP: 52070-180

Diretor(a) Técnico(a): Dr(a). CRM-PE:

Sede Administrativa: Não

Origem: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Fato Gerador: OUTRO

Fiscalização Presencial / Fiscalização Não Presencial: Fiscalização Presencial

Data da Fiscalização: 05/11/2025 - 09:35 às 05/11/2025 - 09:45

Equipe de Fiscalização: Dr(a). Otávio Augusto de Andrade Valença CRM-PE 9863, Dr(a). CLAUDIO DA CUNHA CAVALCANTI NETO CRM-PE 14043

Equipe de Apoio da Fiscalização: Kananda Macedo Souza, imprensa CREMEPE Jornalista.

Ano: 2025

Processo de Origem: 1354/2025/PE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Vistoria de fiscalização realizada sem comunicação prévia ao estabelecimento, durante ação coordenada pelo Ministério Público de Pernambuco (MPPE), com a participação do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco (CREMEPE), da Polícia Civil de Pernambuco, da Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária (APEVISA), da Vigilância Sanitária do Recife e do Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

Compareceram ao local os médicos fiscais do CREMEPE, Dr. Cláudio da Cunha Cavalcanti Neto e o Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença, acompanhados da Sra. Kananda Macedo Souza, jornalista

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 14/11/2025 às 12:10

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda 1354/2025 e código verificador abaixo do QR CODE



do Departamento de Comunicação do CREMEPE.

No momento da vistoria, observou-se que a clínica encontrava-se fechada, sem a presença de funcionários, nem da biomédica responsável, Willy Lacerda Alves Batista (CRBM 2 nº 11432). Também não foram constatados atendimentos em andamento no local.

2. CONSTATAÇÕES

2.1 A porta de entrada do estabelecimento apresenta a descrição dos seguintes seguidos procedimentos: Celulite, flacidez, **aplicação de microvasos**, gordura localizada, estrias, drenagem linfática, clareamento de manchas, **remoção de sinais, botox**, clareamento de olheiras, **lipo de papada**, limpeza de pele, clareamento de manchas, **microagulhamento, blefaroplastia**, flacidez facial.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No momento da vistoria, observou-se que a clínica estava fechada, sem a presença de funcionários ou a realização de atendimentos.

Recife - PE, 05 de Novembro de 2025.

Dr(a). Otávio Augusto de Andrade Valença

CRM - PE - 9863

Médico(a) Fiscal

Dr(a). CLAUDIO DA CUNHA CAVALCANTI NETO

CRM - PE - 14043

Médico(a) Fiscal

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 14/11/2025 às 12:10

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda 1354/2025 e código verificador abaixo do QR CODE



4. ANEXOS



Foto capturada da galeria



ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **14/11/2025 às 12:10**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e através do link https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador_documento informando o número da demanda **1354/2025** e código verificador abaixo do QR CODE



Foto capturada da galeria



Imagen da 1ª constatação.



Imagen da 1ª constatação. (2)

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **14/11/2025 às 12:10**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itи.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **1354/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





Imagen da 1ª constatação. (2)



Imagen da 1ª constatação. (3)

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **14/11/2025 às 12:10**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **1354/2025** e código verificador abaixo do QR CODE

